



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2905/16, de 25 de fevereiro de 2016.

Autoria dos Vereadores

Dispõe sobre: revisão anual de subsídios dos vereadores.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão, com percentual de 10,67%, correspondente ao IPCA – IBGE de 2015, de revisão anual de subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 25 de fevereiro de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2016

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de forma tempestiva e em cumprimento ao artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que VETO PARCIALMENTE o disposto no Artigo 1º do Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, nº 01/2016, que *“Dispõe sobre: revisão anual de subsídios dos vereadores, prefeito e vice-prefeito”*

MOTIVOS DO VETO

Após manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, o Chefe do Executivo Municipal promove o VETO PARCIAL SUPRESSIVO do disposto no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/16 ao excluir da revisão anual de subsídios, com percentual de 10,67%, correspondente ao IPCA-IBGE de 2015, ao prefeito e vice-prefeito, em decorrência do impedimento preceituado na alínea “b” do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim sendo, o projeto de lei em questão é sancionado e promulgado com VETO PARCIAL, que será oportunamente submetido à apreciação dessa Casa de Leis.

Álvares Machado – SP, 24 de fevereiro de 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com